

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VEICULARES NO ES		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	25/05/2026 14:47:21	Data da assinatura:	25/05/2026 14:47:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
25/05/2026

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VEICULARES NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Política Estadual de Desburocratização e Modernização das Transferências Veiculares, com o objetivo de simplificar procedimentos administrativos, reduzir custos operacionais ao cidadão e fortalecer a digitalização dos serviços relacionados à transferência de propriedade de veículos automotores.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Desburocratização e Modernização das Transferências Veiculares:

- I – a simplificação dos procedimentos administrativos relacionados à transferência veicular;
- II – a valorização dos meios eletrônicos e digitais oficialmente reconhecidos pelos órgãos federais de trânsito;
- III – a redução de custos diretos e indiretos suportados pelos consumidores;
- IV – a eliminação de exigências redundantes ou excessivamente burocráticas;
- V – a integração entre sistemas digitais dos órgãos públicos estaduais e federais;
- VI – a promoção da eficiência administrativa e da livre iniciativa;
- VII – a observância das normas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão priorizar, sempre que possível, a utilização da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio eletrônico – ATPV-e, como instrumento válido e suficiente para os procedimentos de comunicação de venda e transferência de propriedade veicular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a integração tecnológica entre os sistemas do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, cartórios e plataformas digitais federais, visando:

I – reduzir o tempo de tramitação dos procedimentos;

II – evitar duplicidade de exigências documentais;

III – ampliar a segurança jurídica dos atos eletrônicos;

IV – garantir maior eficiência no atendimento ao cidadão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de transparência ativa acerca das taxas, custos e despesas incidentes sobre os procedimentos de transferência veicular no Estado do Ceará.

Art. 6º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado empreitará os esforços necessários para a efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar para o Parlamento Estadual uma mensagem para apreciação, consignando em suas razões a iniciativa deste Parlamentar..

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Política Estadual de Desburocratização e Modernização das Transferências Veiculares no Estado do Ceará, alinhando os procedimentos administrativos estaduais à realidade tecnológica atualmente consolidada no Sistema Nacional de Trânsito.

Nos últimos anos, o Brasil avançou significativamente na digitalização dos serviços públicos relacionados à regularização veicular, especialmente após a implementação da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio eletrônico – ATPV-e, ferramenta instituída nacionalmente pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

A modernização promovida pela ATPV-e trouxe maior segurança jurídica, rastreabilidade digital e redução da burocracia, permitindo que os procedimentos de transferência de propriedade sejam realizados de forma mais célere, eficiente e segura.

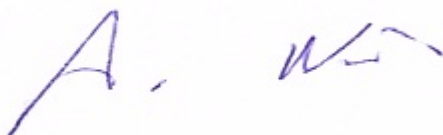
Entretanto, setores econômicos ligados ao comércio automotivo, despachantes, revendedores e consumidores têm manifestado crescente preocupação com o aumento de exigências acessórias e custos adicionais incidentes sobre os procedimentos de transferência veicular no Estado do Ceará.

A presente proposição busca fortalecer princípios fundamentais da administração pública moderna, como eficiência, economicidade, razoabilidade e simplificação administrativa, estimulando a integração tecnológica entre órgãos estaduais e plataformas nacionais já existentes.

Importante destacar que a iniciativa não interfere nas competências do Poder Judiciário, tampouco altera a organização dos serviços extrajudiciais, limitando-se a estabelecer diretrizes administrativas voltadas à modernização da gestão pública estadual e à proteção do consumidor cearense.

Além disso, a matéria dialoga diretamente com os princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica, assegurando ambiente menos burocrático para empreendedores, revendedores de veículos, despachantes e cidadãos em geral.

A proposta também contribui para a redução do chamado “Custo Ceará”, favorecendo a competitividade econômica e a melhoria do ambiente de negócios no Estado.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)